



LEI MUNICIPAL Nº 2.522/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera a redação do "caput" do art. 1º e do anexo I da Lei Municipal nº 2.277, de 28 de abril de 2011, que criou cargos no quadro de servidores da Câmara Municipal de Novo Hamburgo e instituiu a Procuradoria Geral da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O "caput" do art. 1º da Lei Municipal nº 2.277, de 28 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Finanças Públicas, Coordenador de Comunicação Social e Coordenador de Tecnologia da Informação, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Art. 2º O anexo I da Lei Municipal nº 2.277, de 28 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DE FINANÇAS PÚBLICAS

VENCIMENTO: R\$ 5.058,03

VAGAS: 01

SÍNTESE DAS ATIVIDADES: Ao Coordenador de Finanças Públicas, com relação de subordinação direta à Diretoria-Geral, incumbe: assessorar à Mesa Diretora, à Presidência, os vereadores e à Comissão de Competitividade, Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento nas matérias de ordem financeira, orçamentária, econômica e patrimonial; a coordenação, controle e orientação das atividades de natureza administrativa, tais como: patrimônio, material de consumo, compras, finanças, contabilidade; o comando, a orientação, o controle, a coordenação e a supervisão das atividades dos órgãos a ele diretamente subordinados;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Coordenar, planejar e supervisionar as atividades dos setores subordinados; analisar e encaminhar à Diretoria-Geral as solicitações de cursos de atualização e capacitação; visar os pedidos de férias e demais solicitações dos servidores sob sua coordenação; executar atividades concernentes ao processo da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; elaboração do orçamento e controle de sua execução; recebimento, guarda e movimentação de valores; e outras tarefas correlatas; analisar proposições de ordem financeira, orçamentária, econômica, patrimonial e contábil, especialmente PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Orçamentária Anual, prestar assessoria técnica nas proposições que exijam conhecimento em finanças públicas, dar suporte à Comissão de Competitividade, Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento com o intuito de fornecer subsídios para que a comissão temática exare parecer fundamentado. Prestar assessoria e acompanhamento à Mesa Diretora e à Presidência na elaboração de projetos e de planejamento administrativo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Curso Superior de Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2013.



ANTONIO LUCAS

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.



RACHEL TOMASI DE MELO
Secretaria Municipal de Administração